

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**Processo Licitatório nº 001/2018**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**Pregão Presencial n.º 001/2018**

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para, transporte de Pacientes no programa TFD – Tratamento fora de Domicílio, para as cidades de Salgueiro, Recife e Petrolina.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 08 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**ATA DE INSTAURAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 001/2018  
Pregão Presencial n.º 001/2018

**OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para, transporte de Pacientes no programa TFD – Tratamento fora de Domicílio, para as cidades de Salgueiro, Recife e Petrolina.**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, reuniu-se a pregoeira municipal a Sra. Andréia de Carvalho Brito, juntamente com a referida comissão, composta pelas Sra. Maria Laiza Lopes Bringel e os Srs. Carlos Eduardo Alves de Oliveira e Osvaldo da Silva Januário, nomeados pela Portaria n.º 034/2018 de 02 de janeiro de 2018, sob a presidência da primeira e sob a égide da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, e pela Lei 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes em vigor, instaurar o processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto à **Contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para, transporte de Pacientes no programa TFD – Tratamento fora de Domicílio, para as cidades de Salgueiro, Recife e Petrolina.** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela mesma e por todos os membros da equipe de apoio.

Andréia de Carvalho Brito  
-Pregoeira-

Osvaldo da Silva Januário  
-Membro-

Maria Laiza Lopes Bringel  
-Membro-

Carlos Eduardo Alves de Oliveira  
- Membro-

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA**

À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Serrita

Ref. Parecer (solicita)

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos parecer dessa assessoria, acerca do edital e seus anexos, que acompanham essa solicitação, em cumprimento do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pedimos que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA.

Serrita, 08 de fevereiro de 2018

**Andréia de Carvalho Brito**  
**Pregoeira**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>)

**01. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, através de seu **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O **PREGÃO** será realizado **dia 26 de fevereiro de 2018**, com início às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, localizado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para atender os pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (**ANEXOS III**).

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**03.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

03.02. O contrato terá vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

03.03. Nos termos do “caput” e/ou § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a formalização do Termo de Contrato poderá ser dispensada, mediante substituição pela nota de empenho.

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS  
Funcional: 10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.  
Funcional: 10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

### 5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Pregoeira **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

### 06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

06.01.01. O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.02. Não poderão concorrer:

06.02.01. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

06.02.02 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

06.02.03 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;

06.02.04 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

07.01.01 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.01.02 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.01.03 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

07.01.05 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.06 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.07 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.07.01 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.01.08 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.01.09 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### 8. DO CREDENCIAMENTO

08.01 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

08.02 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.03 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

08.04 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

08.05 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

08.06 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

09.01 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

09.02 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

09.03 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.206.759/0001-41

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cpiserrita@hotmail.com](mailto:cpiserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 001/2018

Pregão Presencial n.º 001/2018

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**  
**PREGÃO Nº. 001/2018- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TFD)**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**  
**PREGÃO Nº. 001/2018- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TFD)**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;

d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;

e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;

f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;

g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;



## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

### **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

#### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

#### **12.1.1.2 Regularidade Fiscal:**

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.1.1.3 Qualificação técnica**

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

### **12.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

### **12.1.2 Habilitação Pessoa Física**

#### **12.1.2.1 Habilitação Jurídica**

12.1.2.1.1 Carteira de identidade (RG)

12.1.2.1.2 Comprovante de residência - se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

a) Contrato de aluguel - se o comprovantes estiver no nome do locador.

b) Certidão de nascimento - se o comprovante estiver em nome dos pais ou documento que comprove filiação

c) Certidão de casamento - se o comprovantes estiver em nome do cônjuge

12.1.2.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

#### **12.1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); com situação ativa;

12.1.2.2.2 Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.1.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado

12.1.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

12.1.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.1.2.3 Qualificação técnica**

**12.1.2.3.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência.

12.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### **13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.**

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **por item**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

14.6 Após a homologação o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.7 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme a Lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal de Serrita, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

### 17. DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Podendo, para tanto, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 O pregoeiro manterá em seu poder por 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do Processo Licitatório, os envelopes fechados dos licitantes que não tiverem seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

18.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Serrita, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Serrita, 08 de fevereiro de 2018.

**Andréia de Carvalho Brito**  
**Pregoeira**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)  
**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**01 – OBJETO:**

Constitui o objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atender as pessoas carentes do Município de Serrita, atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Município – TFD, para exames médicos e demais procedimentos em diversos hospitais da Cidade de Recife-PE, compreendendo este transporte em levar os cidadãos de Serrita para Recife e retornar com eles de Recife para Serrita-PE, como buscar os pacientes na Cidade de Serrita, todos os dias da semana, atendendo demanda dos cidadãos, deixando-os na casa de apoio deste Município, localizada na Cidade de Recife ou nos Hospitais da região metropolitana do Recife, conforme tratamento de cada cidadão, e ao final de cada dia pegar os mesmos na casa de apoio ou hospital, transportando-os até esta cidade de Serrita, sendo o transporte dos cidadãos controlados pela Secretaria Municipal de Saúde. O transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise e seus acompanhantes, de suas residências para a Clínica de Hemodiálise de Salgueiro-IMIP, e vice-versa, de acordo com planilha de controle diário da Secretaria de Saúde, nos dias e horários previamente definidos. O veículo também fará o transporte, ida e volta, de pacientes de hemodiálise para a zona rural.

Obs.: Obedecerá a um calendário mensal e não executará outra atividade sem prévia autorização da diretoria de Administração/Sec. de Saúde. O pagamento será mensal, ao final de cada mês. Considerando que a Clínica funciona em três turnos, o veículo iniciará as atividades às 5:30h da manhã até às 22:00h.

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2018.

**03 – MODELO DE PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

**Item 01 - VAN com destino a Salgueiro - PE**

Item	Descrição	Quantidade de viagens	Valor unitário	Valor Total
1	Veículo tipo VAN, utilitário, com direção hidráulica, trava de segurança na porta corredeira, janelas corredeiras no compartimento de passageiros, ar-condicionado, disposição de assentos 16+1, com bancos individuais e reclináveis, motor diesel com pelo menos 2.150 cilindradas, seguro total e identidade visual – cor única. Equipado com itens obrigatórios: extintor de incêndio, pneu suporte, triângulo, chave de roda e macaco hidráulico. Com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Viagens com destino a Salgueiro – PE	480	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**Item 02 - VAN com destino a Petrolina - PE**

Item	Descrição	Quantidade de viagens	Valor unitário	Valor Total
1	Veículo tipo VAN, utilitário, com direção hidráulica, trava de segurança na porta corredeira, janelas corredeiras no compartimento de passageiros, ar-condicionado, disposição de assentos 16+1, com bancos individuais e reclináveis, motor diesel com pelo menos 2.150 cilindradas, seguro total e identidade visual – cor única. Equipado com itens obrigatórios: extintor de incêndio, pneu suporte, triângulo, chave de roda e macaco hidráulico. Com motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Viagens com destino a Petrolina – PE	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00

**Item 03 - ônibus com destino a Recife - PE**

Item	Descrição	Quantidade de veículo	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor Total
1	Veículo de grande porte, tipo ônibus urbano, com motorista, capacidade para 44 pessoas, em perfeito estado de conservação e uso, seguro total, e identidade visual – cor única, Equipado com itens obrigatórios: extintor de incêndio pneu suporte, triângulo, chave de roda e macaco hidráulico. Com motorista por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE, Viagens com destino a Recife – PE,	1	12	R\$ 67.760,00	R\$ 813.120,00

**Observações:**

A manutenção, troca de óleo, serviços de borracharia e qualquer outra despesa que porventura houver com os veículos, correrão por conta da empresa contratada; - O veículo deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza, interno e externamente, com IPVA e Seguro Obrigatório em dia; - A empresa deverá comprovar que possui 01(um) veículo reserva, para em caso de pane ou acidente de trânsito que impeça o veículo locado de prosseguir viagem, a empresa deverá substituí-lo por outro, com as mesmas características acima exigidas, no máximo 2h após a solicitação/notificação.

**Valor global estimado: R\$ 945.120,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais).**

**04 – PRAZO DE ENTREGA**

**04.1** – Imediato após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**05.1** – Caberá a contratada as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.206.759/0001-41

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cpiserrita@hotmail.com](mailto:cpiserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 001/2018

Pregão Presencial n.º 001/2018

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**05.2** - Substituir os veículos por outro similar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para o veículo envolvido em acidente ou apresentar problemas elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, a contar do recebimento da notificação do problema;

**05.3** - Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

**05.4** - O veículo, objeto do contrato, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

**05.5** - Garantia de acesso conforme preconizada na legislação da cidade do Recife

**05.6** - O motorista da contratada deverá possuir categoria de habilitação exigida para o tipo de veículos;

### **06 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**06.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;

**06.2** - Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

**06.3** - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;

**06.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**06.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **07 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

**07.1**-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93 após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**07.2** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução

### **08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS  
Funcional: 10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.  
Funcional: 10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **09- FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

O setor de Saúde na pessoa do Sr. Secretário Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**Observação: No ato da assinatura do contrato, as licitantes terão que apresentar os seguintes documentos:**

### Pessoa Jurídica

- a) Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados.
- b) Documento que comprove cadastro no DER-PE - Cartão de permissão de tráfego, devidamente autorizado.
- c) Certidão de cadastro na Embratur, devidamente autorizado.
- d) Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de tráfego, LIT - Laudo de inspeção técnica do veículo.
- e) Comprovante de Seguro Civil - RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória, cópia da apólice do seguro;
- f) Cópias das Carteira de Habilitação - CNH - dos motoristas que irão guiar o ônibus, ora locado, na categoria regular para esse tipo de veículo, bem como, registro de que esses profissionais fazem parte do quadro de funcionários da empresa.

### Pessoa Física

- a) Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados.
- b) Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de tráfego, LIT - Laudo de inspeção técnica do veículo.
- c) Cópia da Carteira de Habilitação - CNH

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrita, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita – PE, CEP 56.140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Hélio Ferreira, portador do CPF/MF sob o nº e portador do RG nº SSP/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0\_\_/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Serrita, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.206.759/0001-41**  
**CONTRATANTE**

**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**